



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 50/74
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE -
LEI:-

SÚMULA:-

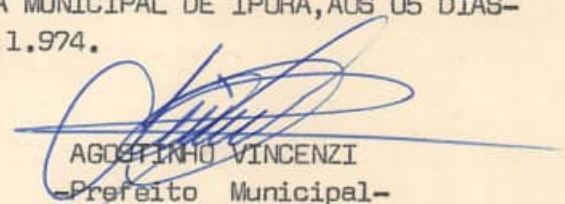
Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$10.000,00 (deis mil cruzeiros), e dá outras providências.

Art. 1º)- Através da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$10.000,00 (deis mil cruzeiros), dentro do Orçamento em vigor, destinado ao pagamento de médicos, funcionários e demais despesas de assistência medico-hospitalar, do Hospital Beneficente Municipal de Iporã.

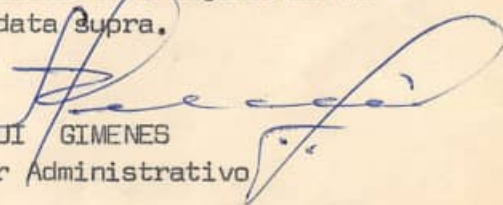
Art. 2º)- Os recursos para compensação do encargo gerado pelo - preceituado no artigo anterior, será evidenciado através de Decreto do Executivo Municipal, que também cuidará da classificação contábil da despesa.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 05 DIAS - DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.974.


AGOSTINHO VINCENZI
-Prefeito Municipal-

Publicado por afixação nos locais de - costume da municipalidade e registrado no livro proprio na data supra.


RUI GIMENES
Diretor Administrativo